



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 121, DE 2024

Institui o Programa de Pleno Pagamento das Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das Leis Complementares nº 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023, e prevê a instituição defundo de equalização federativa.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º – O Projeto de Lei Complementar nº 121, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. É instituído o programa de pleno pagamento de dívidas (Propag) destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, com os objetivos de apoiar a recuperação fiscal dos Estados e do Distrito Federal e criar condições estruturais de incremento de produtividade, de enfrentamento das mudanças climáticas e de melhoria da infraestrutura, da segurança pública, **da ciência e tecnologia** e da educação **básica e superior** notadamente a relacionada à formação profissional da população.

JUSTIFICATIVA

A inclusão da frase “**da ciência e tecnologia**” é também relacionada à formação profissional da educação, visto que universidades estaduais e Fundações de amparo a pesquisa estão no escopo das secretarias de Ciência e Tecnologia nos Estados, é importante também deixar explícito “**básica e superior**” visto que ambos dos níveis tratam da formação profissional da população, promovendo o conhecimento científico e tecnológico da sociedade.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2024.

Deputado **ODAIR CUNHA (PT/MG)** - Líder da Federação Brasil da Esperança

Deputado **REIMONT (PT/RJ)**



* C D 2 4 7 6 6 4 3 0 7 0 0 0 *